

Vitória - ES, 29 de novembro de 2023.

Resolução CREF 22/ES nº 0021/2023

Dispõe sobre a publicidade da Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo – CREF 22/ES para exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 22ª REGIÃO – CREF22/ES, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo nº 68 Regimento Interno do CREF 22/ES;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 11.000/2004, a Lei Federal nº 12.197/2010 e a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art.4º, incisos: XIV, XV, XVI, XVII, e XXXI, e no art. 92, 93 e 94 e seus incisos, todos do Regimento Interno do CREF22/ES;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física do Espírito Santo, em Reunião Plenária dia 30 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 22ª Região – CREF 22/ES, devidamente aprovado para o exercício financeiro de 2024 que estima as receitas em R\$ 2.933.785,00 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e fixa suas despesas em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento sintético:

6.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE	R\$ 2.821.745,00
6.2.1.1.01.02 PERCENTUAL DA RECEITA LEGAL	R\$ 2.628.748,00
6.2.1.1.01.05 FINANCEIRAS	R\$ 70.000,00
6.2.1.1.01.06 TRANSFERÊNCIAS	R\$ 44.997,00
6.2.1.1.01.08 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 78.000,00
6.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL	R\$ 112.040,00
6.2.1.1.02.05 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 112.040,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.933.785,00

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento sintético:

6.2.2.1.01.01 DESPESA CORRENTE	R\$ 2.804.708,00
6.2.2.1.01.02 DESPESA DE CAPITAL	R\$ 129.077,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.933.785,00

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/1964, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos.

§ 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares superiores ao limite supracitado, no grupo 6.2.2.1.01.02. DESPESAS DE CAPITAL, utilizando o Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibsen Lucas Pettersen Pereira
Presidente do CREF22/ES
CREF 004678-G/ES

Publicado no Diário Oficial da União em: 07/12/2023 | Edição: 232 | Seção: 01 | Página: 264